



Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia ____/____/_____, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 879, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA DECRETO Nº 873/2020, PARA PERMITIR O CONSUMO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO LOCAL DA FEIRA LIVRE.

A Prefeita Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, a Sr.^a MÔNICA CRISTINE MENDES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do art. 91 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o inciso IX do art. 5º do Decreto Municipal nº 873/2020, para permitir o consumo de alimentos e bebidas no local da onde ocorre a Feira-livre do Município de São João do Paraíso MG.

Parágrafo único: Ficam mantidas todas as demais regras sanitárias de prevenção do contágio pela COVID-19 no âmbito da Feira-livre, devendo os feirantes garantirem o distanciamento dos seus clientes quando estes estiverem consumindo no local.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Paraíso - MG, 03 de setembro de 2020.

Mônica Cristine Mendes de Sousa

Prefeita de São João do Paraíso MG

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 03/09/2020.*